



PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260112/0001-68

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Unidade de Controle Interno o procedimento de contratação direta, conduzido no âmbito desta Casa de Leis, com encaminhamento à Autoridade Competente para deliberação final quanto à adjudicação e homologação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente manifestação tem natureza técnico-opinativa, limitando-se ao exame de conformidade e regularidade procedimental, sem adentrar no mérito administrativo (conveniência e oportunidade), reservado à autoridade superior.

II – ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento foi estruturado com foco em transparência, competitividade possível, eficiência e economicidade, mediante divulgação em portal eletrônico oficial, em alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a divulgação do aviso por período mínimo de três dias úteis tem por finalidade estimular a competitividade e resguardar a integridade do procedimento, inclusive como mecanismo preventivo contra favorecimentos, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente documentada a formação de preço.

No tocante à competitividade, a eventual existência de apenas um interessado após a divulgação do aviso não invalida a contratação direta, desde que o processo permaneça transparente e que a proposta esteja economicamente justificada e compatível com o mercado, com lastro em pesquisa de preços e motivação suficiente.

Quanto à vantajosidade, observa-se que a adjudicação encontra suporte na verificação de compatibilidade dos preços ofertados com valores de mercado, mediante metodologia de pesquisa de preços devidamente documentada, reforçando a observância aos princípios da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Por fim, constata-se a existência de encaminhamento do procedimento à Autoridade Competente para autorização da conclusão do processo, com adoção das providências finais, culminando na adjudicação e homologação, conforme o rito aplicável.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno OPINA pela regularidade técnico-procedimental do procedimento de contratação direta, no âmbito de suas competências, não identificando óbices que impeçam a conclusão do feito.

Assim, RECOMENDA-SE o encaminhamento à Autoridade Superior para que, caso reconhecida a aderência final dos atos essenciais e a suficiência da motivação e da pesquisa de preços, proceda à ADJUDICAÇÃO e à HOMOLOGAÇÃO do resultado, autorizando a formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ipixuna do Pará/PA, 06 de fevereiro de 2026

BRUNO LUIS SOUZA DA SILVA
Controlador Interno
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ